



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 21 / 3 / 2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 00006.000365/2019-3

Nº DO CONTRATO: 002/2019

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 0,00 (O LEILOEIRO RECEBERÁ COMISSÃO DE 5% DO VALOR DO BEM ARREMATADO, A SER SER PAGA PELOS ARREMATADORES)

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019

EMBASAMENTO LEGAL: ART.25, INC.II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0147/2018, CONTRATATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADA PROPOSTA VENCEDORA.

Luciana Veras – Secretária de Estado da Saúde da Paraíba
 LICITANTES LTDA CNPJ n.º 19.447.850/0001-60

João Pessoa/PB: Luciana Gomes Vieira de Almeida - matrícula

CPF: 088.25.101.10.302.5007.4734.0000.0000287.33903000.2

preços e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)
 O OBJETO DO CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

da Mulher
ana

RE DA DIVERSIDADE HUMANA

PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA
 LUSIVAS AO MÊS DE MARÇO

MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 ENTOS LTDA
 (alimentos e vintereais)

RIA DE ESTADO
 idade Humana

CIOS

MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 LTDA

os e trintareais e cinquenta e cinco centavos)

DE ESTADO
 Humana

CIOS

MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 EIRELI

verais e sessenta centavos)

DE ESTADO
 Humana

CIOS

MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 LTDA – ME

os e noventa e doisreais e cinco centavos)

DE ESTADO
 Humana

CIOS

MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
 EIRELI EPP

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EXTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 00006.0001050/2017-4

Nº DO CONTRATO: 003/2019

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 114.008,70 (CENTO E CATORZE MIL E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.02.062.5158.4087.449052.270 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 7.892/2013

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 00006.000365/2019-3

Nº DO CONTRATO: 002/2019

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 0,00 (O LEILOEIRO RECEBERÁ COMISSÃO DE 5% DO VALOR DO BEM ARREMATADO, A SER SER PAGA PELOS ARREMATADORES)

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019

EMBASAMENTO LEGAL: ART.25, INC.II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
 REGISTRO ESPECIAL CFE Nº 802/19
 PLANILHA Nº 022/19
 Nº PRIMEIRO TERMO: 022/19
 Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 222/19
 Nº PRIMEIRO TERMO CANCELAMENTO:
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 29.572.5011-4516

Nº ÚLTIMO TERMO: 044/19
 Nº ÚLTIMO TERMO ADITIVO: 052/19
 Nº ÚLTIMO TERMO CANCELAMENTO:

QUANTIDADE DE TERMOS: 22
 QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 13
 QUANTIDADE DE TERMO CANCELAMENTO:
 ELEMENTO DA DESPESA: 3390.20

VALOR TOTAL TERMOS: R\$ 87.200,00
 VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: R\$ 131.800,00
 VALOR TOTAL TERMO CANCELAMENTO: R\$ 0,00

Nº	NOME DO PESQUISADOR	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (Título do Projeto)	INÍCIO	FIM	FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	Nº INSTRUMENTO
1	EDUARDO GERMANO COSTA DE SOUZA	EMP - I		044/19	ANÁLISE DE TENDÊNCIAS E PROJEÇÕES DE 10 ANOS PARA O SETOR DE SERVIÇOS DE TI NA PARÁBATICA	01/04/19	30/04/19	270	2.500,00	CONTRATO COGATA	005/19
2	ROSEMARIE MONTENEGRO	PA2 - I		020/19	PROGRAMA AQUIA SOE	01/03/19	30/06/19	270	16.000,00	CONTRATO SERIBAMA	014/19
3	GISELE GUIMARÃES DA COSTA	PA2 - I		203/16	PROGRAMA AQUIA SOE	01/03/19	30/06/19	270	8.000,00	CONTRATO SERIBAMA	014/19
4	LEONARDO PINHEIRO MONTENEGRO	PA2 - I		210/18	PROGRAMA AQUIA SOE	01/03/19	30/06/19	270	16.000,00	CONTRATO SERIBAMA	014/19
5	ALEXANDRE DE CARVALHO SOARES	PA2 - I		220/18	PROGRAMA AQUIA SOE	01/03/19	30/06/19	270	20.000,00	CONTRATO SERIBAMA	014/19
6	FELIPE BEZERRA BRAGA	PA2 - I		276/18	PROGRAMA AQUIA SOE	01/03/19	30/06/19	270	20.000,00	CONTRATO SERIBAMA	014/19
7	VANESSA SILVA FERNANDES	PA2 - I		275/18	PROGRAMA AQUIA SOE	01/03/19	30/06/19	270	16.000,00	CONTRATO SERIBAMA	014/19
8	YÊNICKA CASSIMIRO ALVES SILVINO	PA2 - I		222/18	PROGRAMA AQUIA SOE	01/03/19	30/06/19	270	16.000,00	CONTRATO SERIBAMA	014/19
9	MARIA SÁBIA LEITE ROCHA	PA2 - I		221/18	PROGRAMA AQUIA SOE	01/03/19	30/06/19	270	16.000,00	CONTRATO SERIBAMA	014/19
10	VITÓRIA HELENE PEREIRA DOS SANTOS	DIPE - I		010/18	PROGRAMA AQUIA SOE	01/03/19	30/06/19	270	3.200,00	CONTRATO SERIBAMA	014/19
11	JOSE EDILSON VALENTIM FERNANDES	DIPE - I		021/18	PROGRAMA AQUIA SOE	01/03/19	30/06/19	270	2.000,00	CONTRATO SERIBAMA	014/19
12	JOSE RAMONHO BARBOSA	DIPE - I		032/18	PROGRAMA AQUIA SOE	01/03/19	30/06/19	270	4.400,00	CONTRATO SERIBAMA	014/19
13	SUELLEN PINZOLA GENTAS MARIA *	DIPE - G		031/18	ANÁLISE DE TENDÊNCIAS E PROJEÇÕES DE 10 ANOS PARA O SETOR DE SERVIÇOS DE TI NA PARÁBATICA	01/03/19	30/04/19	270	7.500,00	CONTRATO COGATA	005/19
14	RILORE SOBRAL BUNDO *	DIPE - G		031/19	ANÁLISE DE TENDÊNCIAS E PROJEÇÕES DE 10 ANOS PARA O SETOR DE SERVIÇOS DE TI NA PARÁBATICA	01/03/19	30/04/19	270	4.100,00	CONTRATO COGATA	005/19
15	CAMILLA FERREIRA DA SILVA *	DIPE - G		031/19	ANÁLISE DE TENDÊNCIAS E PROJEÇÕES DE 10 ANOS PARA O SETOR DE SERVIÇOS DE TI NA PARÁBATICA	01/03/19	30/04/19	270	4.500,00	CONTRATO COGATA	005/19
16	CEZAR HENRIQUE QUEIROGA DE ARAÚJO *	DIPE - I		021/19	ANÁLISE DE TENDÊNCIAS E PROJEÇÕES DE 10 ANOS PARA O SETOR DE SERVIÇOS DE TI NA PARÁBATICA	01/03/19	30/04/19	270	1.700,00	CONTRATO COGATA	005/19
17	LUIS HENRIQUE HERRARDO SOARES RAMALHO *	DIPE - G		032/19	ANÁLISE DE TENDÊNCIAS E PROJEÇÕES DE 10 ANOS PARA O SETOR DE SERVIÇOS DE TI NA PARÁBATICA	01/03/19	30/04/19	270	4.900,00	CONTRATO COGATA	005/19
18	MARIA JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA *	DIPE - G		036/19	ANÁLISE DE TENDÊNCIAS E PROJEÇÕES DE 10 ANOS PARA O SETOR DE SERVIÇOS DE TI NA PARÁBATICA	01/03/19	30/04/19	270	4.500,00	CONTRATO COGATA	005/19
19	MICHAEL MATEUS COELHO BARBOSA *	DIPE - G		031/19	ANÁLISE DE TENDÊNCIAS E PROJEÇÕES DE 10 ANOS PARA O SETOR DE SERVIÇOS DE TI NA PARÁBATICA	01/03/19	30/04/19	270	4.500,00	CONTRATO COGATA	005/19
20	ALÉCIO TONY CAVALCANTI DE ALMEIDA *	DIPE - G		036/19	ANÁLISE DE TENDÊNCIAS E PROJEÇÕES DE 10 ANOS PARA O SETOR DE SERVIÇOS DE TI NA PARÁBATICA	01/03/19	30/04/19	270	2.800,00	CONTRATO COGATA	005/19
21	LEONARDO VIEIRA DE MENEZES PARRILHO *	DIPE - I		036/19	ANÁLISE DE TENDÊNCIAS E PROJEÇÕES DE 10 ANOS PARA O SETOR DE SERVIÇOS DE TI NA PARÁBATICA	01/03/19	30/04/19	270	2.000,00	CONTRATO COGATA	005/19



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 002/2019- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E O LEILOEIRO, MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, neste ato representada por seu DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF Nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Leiloeiro Oficial, SR. MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 036.186.444-26, portador do RG Nº 2.446.773 – 2ª via SSP-PB, residente na Avenida Professora Maria Sales, nº 600, Aptº 201, Tambaú, João Pessoa-PB, registrado na JUCEP sob a matrícula nº 10/2014, com endereço profissional na Av. João Machado, nº 553, sala 407, 4º andar, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa-PB, denominado CONTRATADO, baseado no Processo Administrativo nº 00006.000365/2019-3, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Processo Licitatório nº 0365/2019-3, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, resolvem firmar o presente instrumento particular de **CONTRATO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

1 - Este contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);

- b) Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras modalidades;
- c) Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro no território nacional, e alterações posteriores;
- d) Instrução Normativa n.º 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação do Leiloeiro Oficial, **SR. MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, JUCEP N° 010/2014, visando a realização de venda de bens inservíveis, através da modalidade LEILÃO, sempre que houver necessidade pela CONTRATANTE, com a observância da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMISSÃO DO CONTRATADO

3.1 - A comissão do CONTRATADO, será de 5%(cinco por cento) sobre o valor do/s bem/s arrematado/s, mais taxas de igual percentual, por conta e responsabilidade exclusiva dos ARREMATANTES, **ISENTA A CONTRATANTE (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA)** de quaisquer despesas com o Leiloeiro CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 - A prestação de contas dos valores resultantes das arrematações de que trata o Edital do Leilão, de responsabilidade do CONTRATADO, deverá ser feita pelo mesmo à CONTRATANTE, de forma integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados à partir do 1º dia útil após a realização do respectivo leilão, através de dinheiro em espécie ou em ordem de pagamento por cheque nominal à CONTRATANTE, pagável na praça de João Pessoa-PB.

4.2 - A quitação final da prestação de contas e dos valores recebidos só se dará após a confirmação da compensação do cheque, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não observância deste prazo, por parte do CONTRATADO, implica em multa de 1% (um por cento) sobre o montante dos valores arrecadados, por cada dia que exceder ao prazo referido acima, independentemente de apuração de responsabilidade civil ou criminal.





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5 – O CONTRATADO fica obrigado a:

5.1 - Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como redigirá o modelo do Edital de Leilão, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

5.2 - Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se à Defensoria Pública o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos;

5.3 - Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização do leilão.

5.4 - Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante/comprador;

5.5 - Cobrar do arrematante/comprador a comissão definida;

5.6 - Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer à Defensoria Pública, ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

5.7 - Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.8 - Apresentar à Defensoria Pública em até 05 (CINCO) dias, após o término da realização do leilão, as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento;

5.9 - Ser responsável pela divulgação do leilão, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão por conta do leiloeiro;





5.10 - A divulgação do edital no Diário Oficial do Estado e nos demais jornais de grande circulação ocorrerá por conta do leiloeiro contratado;

5.11 - Preparar, organizar e receber a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;

5.12 - Os bens a serem leiloados poderão ser expostos e visitados, com horário marcado, nos termos da proposta do leiloeiro (visita ao acervo);

5.13 - No caso de insucesso na venda de qualquer dos lotes em primeiro leilão, fica o leiloeiro responsável por realizar avaliação escrita dos bens com valor mínimo para comercialização – lance oficial, a ser aprovado pela Defensoria Pública;

5.14 - Será aplicado a esta contratação os mandamentos da Lei n.º 8.666/93 e o regulamento do Decreto n.º 21.981/32;

5.15 - Sendo frustrados até 02 (dois) leilões para cada lote, poderá ser convocado um segundo leiloeiro, respeitando a ordem de classificação do Chamamento Público.

5.16 - Todas as da proposta, que eventualmente não estejam acima descritas, às fls.14, dos autos do processo administrativo nº 00006.000365/2019-3.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6 – A CONTRATANTE fica obrigada a:

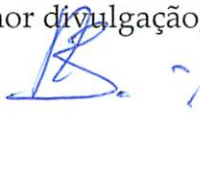
6.1 – Informar ao leiloeiro CONTRATADO sempre que houver necessidade de realização de leilão, durante o prazo de vigência contratual;

6.2 - Permitir a livre visitação e vistoria dos bens pelo público interessado, nos dias estabelecidos pelo Edital, disponibilizando, a seu critério e se for de seu interesse, funcionário para acompanhar;

6.3 - Fixar o preço mínimo para a venda dos bens, valores inalteráveis após a divulgação pública;

6.4 - Emitir a documentação necessária para transferir os bens aos arrematantes, quando isto necessário for;

6.5 - Colaborar com a publicação do evento, em proveito do absoluto sucesso do leilão, providenciando condições para a melhor divulgação;



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes, 15/03/2019 e tem validade por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – A Sessão Pública de realização do leilão dar-se-á no dia, mês, ano e hora assim estabelecidos no Edital, sob a responsabilidade do CONTRATADO e de sua equipe que deverá ser credenciada previamente perante a CONTRATANTE.

8.2 – Os membros da equipe do CONTRATADO deverão exibir crachás de identificação durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE.

8.3 – Ao CONTRATADO reserva-se ao direito e a obrigação de administrar e organizar o leilão necessário, atendendo às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal que couber, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá a contratante aplicar ao contratado as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

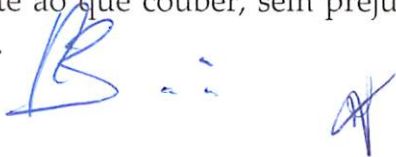
9.2 – O indivíduo que incorrer nas hipóteses previstas no art.2º da Lei nº 9.697/2012 será incluído no cadastro de Fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual-CAFIL, nos termos desta Lei, conforme determina o art.13, da Lei Estadual nº 9.687/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – O contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão dispostas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos no presente instrumento serão examinados e resolvidos entre as partes contratantes, à luz das condições estabelecidas neste contrato, aplicado-lhes a legislação pertinente ao que couber, sem prejuízo da aplicação da legislação Cível que regula os contratos.




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60, Lei nº 8.666/93.

João Pessoa/PB, 15 de março de 2019.



RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE



MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS
LEILOEIRO OFICIAL
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

NOME: CC Cavalcanti

DOC: 1730853

TESTEMUNHA 2:

NOME: Luiz

DOC: RG-7780476 PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2019 às 13:18:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 26136/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000022019
 Data da Publicação: 21/03/2019
 Data da Assinatura: 15/03/2019
 Data Final do Contrato: 14/03/2020
 Valor Contratado: R\$ 0,01
 Situação do Contrato: Vigente
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL
 Contratado (Nome): Marco Tulio Montenegro Cavalcanti Dias
 Contratado (CPF): 036.186.444-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e10e2a5330ad0cf4b2a9b834c1ec267f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7065c9ad5e6dc69b4788bd91450e69ff

João Pessoa, 08 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB